

706

(X) Projeto de Lei

Protocolo nº: 2370
Em: 17/01/2013 - 10:40:05

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

EMENTA: Institui o Vale-Alimentação aos Servidores Ativos da Câmara Municipal de Carazinho.

Art. 1º Institui vale-alimentação a ser concedido mensalmente aos servidores ativos do Poder Legislativo Municipal, independente do Regime Jurídico pelo qual foi admitido.

Art. 2º O vale-alimentação é fixado no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo este reajustado no mesmo percentual da revisão geral anual dos servidores.

Art. 3º O vale-alimentação tem caráter pessoal e indenizatório e será alcançado até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

Art. 4º O valor do vale-alimentação será concedido em ticket ou cartão magnético.

Parágrafo único. Durante o período em que não exista contrato vigente de fornecimento de vale-alimentação com empresa, fica autorizado o pagamento em pecúnia, da vantagem.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Antônio Libório Bervian, em 17/01/2013.

Otto A. Gerhardt Neto - PTEduardo Assis - PSDEstevão De Loreno - PPRudi Brombilla - PPMarcio Luiz Hoppen - PMDB.

Espaço reservado a Diretoria de Expediente

Nº: _____ Hora: _____

CAMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Poder / órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO.

Período: Fevereiro de 2013 a Dezembro de 2015.

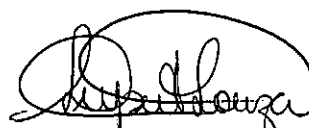
Ref.: Projeto/Lei Legislativo - Dispõe sobre criação do vale alimentação para servidores da Câmara Municipal.

Investidas e designações no serviço público	Data	Espécie do Ato e nº	Espécie da Investidura	Impacto orçamentário			Impacto financeiro		
				Exercício 2013 - %	Exercício 2014 - %	Exercício 2015 - %	Exercício 2013 - R\$	Exercício 2014 - R\$	Exercício 2015 - R\$
Vale Alimentação	Fev/13	Lei		3,603	3,931	3,931	125.000,00	147.272,74	159.054,56
Total				3,603	3,931	3,931	125.000,00	147.272,74	159.054,56

Obs.: Este demonstrativo de impacto trata de criação de vale alimentação para servidores da Câmara Municipal para o exercício 2013, exercício de 2014 e 2015, com previsão de aumento do orçamento e do vale em 8% ao ano. Apresenta-se o impacto para os meses de fevereiro a dezembro de 2013. O percentual apurado é relativo ao Orçamento Anual de 2013, de R\$ 3.470.000.000,00 (três milhões, quatrocentos e setenta mil reais), para 2014 R\$ 3.747.000,000 (três milhões, setecentos e quarenta e sete mil reais) e 2015 R\$ 4.047.000,00 (quatro milhões, quarenta e sete mil reais). O aumento da despesa acima referida está prevista no orçamento para 2013.

As despesas do impacto são consideradas dentro dos limites do repasse do Legislativo e não ultrapassam os valores previstos na Constituição Federal, devendo ser respeitados os gastos mensais de acordo com o repasse estabelecido incluídas as despesas acima referidas.

Carazinho, 17 de Janeiro de 2013.



Luciana Ines Lampert de Souza
Setor de Contabilidade/Pessoal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



Declaração do Ordenador de Despesas
Impacto Orçamentário e Financeiro nº 02/2013

Eu, Otto A. Gerhardt Netto, Vereador empossado, Presidente da Mesa Diretora para a Legislatura 2013, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira, cuja despesa será empenhada na dotação orçamentária da Câmara Municipal de Carazinho.

Declaro ainda, que a ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução do Senado Federal.

Carazinho, 17 de janeiro de 2013


Otto A. Gerhardt Netto
Ordenador de Despesas

104

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER SOBRE EMENTA QUE INSTITUI O VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Iniciativa:

Com relação a iniciativa da alteração do projeto de lei, nada à observar, uma vez que compete aos membros da Câmara a iniciativa para propor projeto de lei ou alterar.

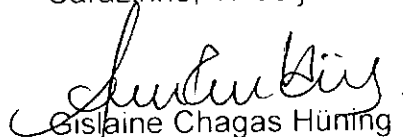
No mérito, o projeto visa instituir vale-alimentação a ser concedido mensalmente aos servidores ativos do Poder Legislativo Municipal, independente do regime jurídico pelo qual foi admitido, e o mesmo será concedido em ticket ou cartão magnético.

Ressalva-se que durante o período em que não exista contrato vigente de fornecimento de vale-alimentação com empresa, fica autorizado o pagamento do mesmo em pecúnia.

Diante disso, e conforme parecer do Instituto IGAM, opino pela viabilidade do Projeto de Lei apresentado.

É o parecer.

Carazinho, 17 de janeiro de 2013.



Gislaíne Chagas Hüning

Procurador Geral do Legislativo

Igor Guerra Longo
Assessor Jurídico da Mesa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

PARECER

Projeto de Lei nº 004/13

Autor: Mesa Diretora

Câmara Municipal de Carazinho
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na reunião nº 004/13



Presidente

Ementa: Institui Vale Alimentação aos Servidores Ativos da Câmara Municipal de Carazinho.

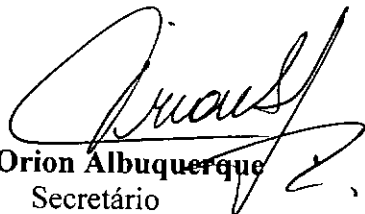
VOTO

O presente Projeto de Lei está apto a ser incluído na Ordem do dia.

Sala de Reuniões Artêmia Vasconcellos Schlichting, 17 de janeiro de 2012.



Ver. Rudinei Brombilla
Presidente e Relator



Ver. Orion Albuquerque
Secretário

Ver. Gian Pedroso
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



COMISSÃO DE JUSTIÇA E FINANÇAS

PARECER

Projeto de Lei nº 004/13

Autor: Mesa Diretora

Câmara Municipal de Carazinho
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na reunião de 17/01/13

[Handwritten signature]
Presidente

Ementa: Institui Vale Alimentação aos Servidores Ativos da Câmara Municipal de Carazinho.

VOTO

O presente Projeto de Lei é viável, e nada a opor quanto aos aspectos orçamentários e financeiros.

Sala de Reuniões Artêmia Vasconcellos Schlichting, 17 de janeiro de 2013.

[Handwritten signature]
Ver. Estevão de Loreno
Presidente e Relator

[Handwritten signature]
Ver. Márcio Hoppen
Secretário

[Handwritten signature]
Ver. Eduardo Assis
Membro



1-
90

PROCESSO Nº: 006/006/13

	SIM	NÃO
Alaor Galdino Tomaz	X	
Anselmo Britzke	X	
Daniel Weber	X	
Eduardo Assis	X	
Erlei Vieira	Ausente	Ausente
Estevão De Loreno	X	
Fernando Sant'Anna de Moraes	X	
Gian Pedroso	X	
Marcio Luiz Hoppen	X	
Orion Albuquerque	X	
Otto A. Gerhardt Neto	Presidente	Presidente
Paulino de Moura	X	
Rudinei Bombilla	X	
TOTAL	11	

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



OP 013/2013

Carazinho, 22 de janeiro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Para os devidos fins, transcrevemos abaixo o Projeto de Lei 004/13, de autoria da Mesa Diretora, P – 006/006/13, aprovado por unanimidade, pelo plenário deste Legislativo, em 21/01/13, o qual tem o seguinte teor:

EMENTA: Institui o Vale-Alimentação aos Servidores Ativos da Câmara Municipal de Carazinho.

AUTOR: Mesa Diretora

Art. 1º Institui vale-alimentação a ser concedido mensalmente aos servidores ativos do Poder Legislativo Municipal, independente do Regime Jurídico pelo qual foi admitido.

Art. 2º O vale-alimentação é fixado no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos-reais), sendo este reajustado no mesmo percentual da revisão geral anual dos servidores.

Art. 3º O vale-alimentação tem caráter pessoal e indenizatório e será alcançado até o dia.25 (vinte e cinco) de cada mês.

Art. 4º O valor do vale-alimentação será concedido em ticket ou cartão magnético.

Parágrafo único. Durante o período em que não exista contrato vigente de fornecimento de vale-alimentação com empresa, fica autorizado o pagamento em pecúnia, da vantagem.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,


Otto A. Bernardi Neto
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Renato Süss
Prefeitura Municipal de Carazinho
Carazinho, RS

Pref. Municipal de Carazinho		
Secretaria de Administração		
22 JAN. 2013		
Correspondência	Horário	Rubrica
RECEBIDA	10:30	OV